



**Altinho**  
PREFEITURA DE TODOS

**LEI Nº 964/99**

*EMENTA: Disciplina o pagamento dos profissionais da área de saúde e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aos médicos em regime ambulatorial R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por jornada de trabalho correspondente a quatro horas e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em regime de plantão de vinte quatro horas, nas respectivas especialidades, podendo ser prorrogadas de conformidade com a necessidade do serviço público.*

*Art. 2º - Os profissionais da área de saúde das especialidades correspondentes a biomédicos, enfermeiro, farmacêutico, nutricionista e veterinário passarão a receber R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por jornada de trabalho de quatro horas, podendo ser prorrogada de conformidade com a necessidade do serviço público.*

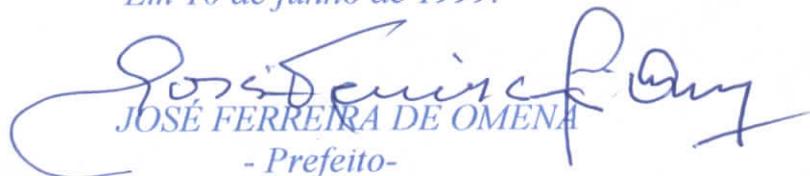
*Art. 3º - Fica atribuída aos trabalhadores da área de saúde a título de gratificação, até trinta por cento dos recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde.*

*Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotações específicas para pessoal civil, consignadas nos orçamentos do exercício 1999 e seguintes.*

*Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 1998.*

*Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito,  
Em 10 de junho de 1999.

  
JOSÉ FERREIRA DE OMENA  
- Prefeito -

